



ANEXO VI
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
DE INTERCONEXÃO PARA TRÂNSITO DE DADOS
PROGRAMA GARANTIA DE DESEMPENHO

Sede: Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro – São Paulo – SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47

01-ÓRGÃO EMISSOR		02- ADITIVO N.º	
03 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO		04-ORGÃO EMISSOR	
		05-CONTRATO N.º	
06- CLIENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME)		07-CNPJ / CPF	
08- ENDEREÇO		9-CIDADE	10-UF

Pelo presente instrumento, a **CLARO S.A. (CLARO)** e o **CLIENTE** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo (“**ADITIVO**”) ao Contrato de Prestação do Serviço (“**CONTRATO**”) identificado no campo 05 acima, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente **ADITIVO** é a adesão do **CLIENTE** ao Programa de Garantia de Desempenho, oferecido pela **CLARO** gratuitamente, o qual consiste em assegurar ao **CLIENTE** um nível mínimo de desempenho do Serviço de Interconexão para Trânsito de Dados contratado.
- 1.2 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:
ANEXO VI.A – Condições do Programa de Garantia de Desempenho;
ANEXO VI.B – Condições Específicas do Aditivo.
- 1.3 O **CLIENTE** declara haver recebido, lido e rubricado os ANEXOS acima referidos, com os mesmos concordando.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência do presente **ADITIVO** é de **(colocar o período)** anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as Partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

- 3.1 O presente **ADITIVO** pode ser extinto por:
 - 3.1.1 Decurso de prazo, caso não seja renovado;
 - 3.1.2 Denúncia, por qualquer das Partes, manifestada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 3.1.3 Distrato, decorrente do interesse de ambas as Partes;
 - 3.1.4 Rescisão, decorrente de descumprimento reiterado de obrigação contratual.
 - 3.1.4.1 A rescisão só poderá ser efetivada se a parte faltosa notificada com 15 (quinze) dias de antecedência para sanar a falta, deixar de fazê-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 As Partes ratificam as demais disposições do **CONTRATO**, as quais ficam integralmente mantidas em tudo que não conflitem com o presente **ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

- 5.1 Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **ADITIVO**.

Estando assim justos e acordados, assinam o presente **ADITIVO**, que entra em vigor nesta data, em duas vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, (dia) de (mês) de (ano)

(CLARO - nome - cpf - rg)

(Cliente - nome - cpf - rg)

(CLARO - nome - cpf - rg)

(Cliente - nome - cpf - rg)

(Testemunha - ebt - nome - cpf - rg)

(Testemunha - ebt - nome - cpf - rg)

representante de vendas: (nome/matricula)
conta/sub-conta do cliente: (conta/sub-conta)